

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 649, DE 18 DE ABRIL DE 1997.

"Cria novas vagas para contratação de pessoal concursado."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam criadas 24(vinte e quatro vagas) novas vagas nos quadros da Prefeitura Municipal de São Fidélis, 01(uma) vaga para o Cargo de Auxiliar Administrativo; 05(cinco) vagas para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem; 04(quatro) vagas para o Cargo de Auxiliar de Recreação; 01(uma) vaga para o Cargo de Operador de Computador; 02(duas) vagas para o Cargo de Recreadora e 11(onze) vagas para o Cargo de Vigilante.

Art. 2° - As vagas ora criadas serão preenchidas com pessoal classificado no Concurso Público para provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de São Fidélis, em outubro de mil, novecentos e noventa e cinco, com chamadas em observância ao seu Edital datado de vinte e sete de setembro do mesmo ano.

Art. 3° - A vinculação administrativa dos contratos será indicada nos quadros anexos e integrantes da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes - Prefeito -